



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, ficou habilitada a empresa:

Nº	EMPRESA
1	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

E tendo sido firmado os Termos de Renúncia quanto ao direito de impugnar o julgamento da fase de habilitação, a Comissão de Licitação preferiu abertura do envelope proposta, e após a análise e verificação da proposta ofertada, ficou classificada a empresa:

EMPRESA	VALOR
KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	R\$ 45.245,08

Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Ibema, 21 de dezembro de 2022.

  
**VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 89/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO  
MUNICÍPIO DE IBEMA E TRANSPORTE ATÉ USINA DE DESTINAÇÃO FINAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 89/2020.

O processo fica declarado **DESERTO** por não ter proposta apresentada no  
certame.

Ibema, 21/12/2022

  
MARLI OROTIDES DANIEL  
Pregoeira



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 E ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE LAVAGEM, DE BORRACHARIA E DE PROTEÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponentes Vencedoras	Lotes/Itens
HIGILIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 27, 28, 30, 31.
K F ANTONELLI LTDA	17, 18.

IBEMA, 22/12/2022

  
MARLI OROTIDES DANIEL  
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### TERMO DE COMODATO 001/2022

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Sra. Viviane Comiran portadora do Rg.: nº 6.913.012-9 SSP/PR e CPF: nº 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.269.573/0001-17, com sede à Rua Pato Branco, nº1396, Ibema - PR, neste representada por sua Presidente Neiva Rute Alves de Meira, portadora do CPF nº 761.967.399-72 e do RG 6.637.204-9 SSP/PR, residente na Rua Pitanga, nº 364, Centro, Ibema-PR, doravante denominada de **COMODATÁRIA**, resolvem de pleno e comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COMODATO, devidamente autorizado pela Lei nº 563/2022 de 20 de Dezembro de 2022, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O COMODANTE é proprietário de 01 (um) veículo automotor ZERO KM - Marca HYUNDAI, Modelo HB20 10M S COMFOR, Ano/Modelo 2022/2023, Chassi nº 9BHCP41AAPP367303; RENAVAN 01320551391; Cor Branca - Placa SDV-0J12, 05 Portas, combustível álcool/gasolina, Categoria Oficial, Espécie Passageiro/Automóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O COMODANTE cede à COMODATÁRIA o veículo acima transcrito para o desempenho de suas atividades no Município de Ibema, nos termos da Lei nº 563/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O veículo descrito na Cláusula Primeira destina-se, única e exclusivamente, para atender as necessidades que visam o desenvolvimento e o fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade e, quando necessário, ao transporte de seus alunos portadores de necessidades especiais sob responsabilidade da COMODATÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica a COMODATÁRIA proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o veículo descrito na Cláusula Primeira de forma diversa da apontada na Cláusula Terceira, principalmente para fins comerciais ou particulares, sob pena de imediata rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** - A COMODATÁRIA recebe o veículo nas condições em que se encontra veículo ZERO, devendo assim manter em perfeito estado de uso e zelar por sua guarda.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas de reforma do veículo, sua manutenção e licenciamento, condutor, combustível, consertos, revisões da garantia, eventuais multas, licenciamento, seguro obrigatório, bem como, as despesas relativas a multas de trânsito e as decorrentes da responsabilidade civil, assim como quaisquer outros ônus relacionados

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

*Handwritten signatures and initials in green ink.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

ao veículo descrito na Cláusula Primeira, serão integralmente suportadas pela COMODATÁRIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade civil, criminal e administrativa pela utilização do veículo descrita na Cláusula Primeira será exclusiva da COMODATÁRIA.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo do presente contrato de comodato é de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado e prorrogado, mediante aditivo, por igual período se houver interesse das partes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento do uso do veículo cedido, conforme CLÁUSULA QUARTA, ou por interesse da COMODATÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de rescisão antecipada do presente CONTRATO DE COMODATO, a parte interessada deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de extrema necessidade de retomada, a critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o COMODANTE poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do termo de comodato, concedendo a COMODATÁRIA, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo cedido em comodato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo de Comodato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibema, 21 de Dezembro de 2022.

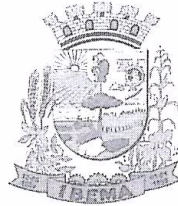
Viviane Comiran  
Prefeita

Neiva Rute Alves de Meira  
Presidente da APAE

Testemunhas:

CPF: 072.957.769-18  
  
CPF: 008.249.229-03

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**LEI Nº 563/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Ibema a ceder, em regime de Comodato, um veículo de propriedade deste Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná aprovou e eu, VIVIANE COMIRAN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ibema, Estado do Paraná, autorizado a ceder em Comodato à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibema, estabelecida à Rua Pato Branco, nº. 1396, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.573/0001-17, o seguinte bem:

I - 01 (um) Veículo automotor ZERO KM Marca HYUNDAI, Modelo HB20 10M S COMFOR, Ano/Modelo 2022/2023, Chassi nº 9BHCP41AAPP367303; RENA VAN 01320551391; Cor Branca, Placa SDV-0J12, 05 Portas, combustível álcool/gasolina, Categoria Oficial, Espécie Passageiro/ Automóvel.

**Art. 2º** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibema, terá a responsabilidade de:

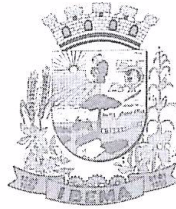
I - utilizar o veículo para atender as necessidades que visam o desenvolvimento e o fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

II – utilizar o veículo para o transporte de seus alunos portadores de necessidades especiais e quadro funcional administrativo quando necessário;

III - conservar o veículo ficando sob a responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE a partir da data da assinatura do termo de comodato, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas, consertos, revisões obrigatórias de garantia e manutenção do veículo, licenciamento, seguro obrigatório, combustível e condutor;

§1º Ficará sob a responsabilidade da diretoria da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema – APAE, representada pelo seu presidente ou vice-  
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

presidente, caso haja acidente que envolva o veículo, objeto deste comodato, havendo vítimas, ferimentos nas pessoas, óbito (s), entre outros;

§2º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE poderá acrescer ao veículo reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo município, e uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não acarrete nenhum ônus à municipalidade.

Art. 3º - O comodato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do termo de comodato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único** - Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do termo de comodato, concedendo Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema - APAE, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

Art. 4º - Permanece com o Município de Ibema a responsabilidade pela contratação de seguro particular com cobertura do veículo da tabela FIPE e terceiros para danos morais e pessoais.

Art. 5º - A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema - APAE, não poderá alterar, transferir, ceder ou sublocar a terceiros durante o prazo de vigência, sob pena de devolução ao município do bem ora cedido.

Art. 6º - As demais especificações constarão do termo de comodato, a ser firmado entre as partes.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, 20 de dezembro de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita